

Carta Anual de Governança Corporativa

2022

Em conformidade aos incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº. 948/2021¹, de 16 de novembro de 2021, a DME Poços de Caldas Participações S.A – DME (“DME”), DME Distribuição S.A. – DMED (“DMED”) e DME Energética S.A. – DMEE (“DMEE”), doravante denominadas em conjunto Empresas DME, apresentam a presente Carta Anual de Governança Corporativa.

¹ Normativa específica para a subsidiária DMED.

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL	7
3. CONSECUSSÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS	9
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	13
4.1. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13
4.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	15
4.3. INVESTIMENTOS	16
5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO	17
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	18
6.1. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA	18
6.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	19
6.1.2. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	19
6.1.3. DIRETORIA EXECUTIVA	20
6.1.4. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS	20
6.1.5. AUDITORIA INTERNA	20
6.1.6. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO	21
6.1.7. CONSELHO FISCAL	21
7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS	23
8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	24
9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS	26
9.1. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA O ANO DE 2022	26
10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS	27
11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS	29
12. AUDITORIA INTERNA	31
13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	31
14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS	33
15. FATORES DE RISCO	36
16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS	36
16.1. PATROCÍNIOS	36
16.2. PUBLICIDADE E PROPAGANDA	37
16.3. PARCERIAS E CONVÊNIOS	38
CONSELHEIROS E DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL	39

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

No ano de 2021, nossos desafios, que já não eram pequenos, com aparecimento de uma pandemia sem precedentes, foram maximizados com uma terrível crise hídrica e riscos reais de racionamento. Nas Empresas DME, trabalhamos, em 2021, com a necessidade de conservar os níveis de nossos reservatórios locais, mesmo com o sacrifício de nossa geração, para garantirmos o abastecimento de água potável de nossa cidade até o retorno das chuvas.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) teve que reajustar as bandeiras tarifárias como uma medida de emergência necessária para superar a real possibilidade de um apagão, com isto cobrindo os custos de, por exemplo, despachar usinas termelétricas. Uma nova Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG) e um Programa de Redução Voluntária da Demanda (RVD) ajudaram a garantir a segurança do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Mesmo com este cenário adverso e conturbado, continuamos dando sequência no nosso Planejamento Estratégico 2022-2028, e, em especial, buscando o crescimento através de novos investimentos, parcerias e aquisições dentro do nosso foco de negócios, que é geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia.

Acompanhando as tendências mundiais de diversificação da matriz elétrica, concluímos nosso projeto detalhado e iniciamos licitação pública para construção de uma usina fotovoltaica de 5 MWp de potência. Com esta iniciativa, esperamos que, a partir de 2023, este empreendimento esteja operando e gerando resultados.

Continuamos com estudos ambientais das PCH's Boa Vista, Marambaia e CGH Fervedor; projeto de instalação da CGH Cipó (Barragem Lindolpho Pio da Silva Dias); negociação para aquisição de participação acionária em complexo de geração na Região Sul e estudos Due dilligence e Valuation de PCH na região Sudeste. Houve, também, repactuação de risco hidrológico de algumas concessões que as Empresas DME detém, com extensão nos respectivos prazos de concessão.

Concluímos o Projeto Detalhado Poços 150 LED Total, baseado em recurso oriundo da CIP, através do qual pretendemos entregar, até a data de aniversário de 150 anos de Poços de Caldas, toda a iluminação pública 100% em LED. Com isto, buscaremos maior confiabilidade, qualidade e redução do custo de manutenção deste importante serviço público que prestamos ao Município de Poços de Caldas.

Durante o ano de 2021, a DMED realizou investimentos da ordem de R\$ 16,1 milhões, principalmente, para a melhoria de nossas redes de distribuição aéreas e sistema de medição

inteligentes.

Atentos à sinalização de crescimento expressivo das novas cargas a serem instaladas no Distrito Industrial de Poços de Caldas e focada num horizonte concreto para os próximos cinco anos, a DMED iniciou estudos e tratativas técnicas, resultando na elaboração das especificações para contratação de projeto executivo para instalação de uma nova subestação de energia elétrica, denominada SE Distrito Industrial, com disponibilidade de tensão em 138/13,8 kV e, iniciais, 50 MVA de potência instalada, bem como a contratação do projeto executivo para extensão da linha de distribuição em 138 kV, que interligará a nova SE Distrito Industrial ao Sistema Elétrico de Potência da DMED.

Em novembro 2021, foi homologado o reajuste tarifário da DMED, com um impacto médio percebido pelos nossos consumidores da ordem de 11,57%. Ainda assim, continuamos nos situando entre as tarifas mais baratas do Ranking Aneel para região Sudeste.

Foi mantido o excelente nível de desempenho de qualidade de fornecimento de energia, que é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que em 2021 obtiveram os resultados de 3,12 horas, ante 7,00 definido como limite pela Aneel; e 2,00, ante o limite de 6,08, respectivamente.

No quesito premiações, vale destacar que a DMED conquistou o 1º lugar do Prêmio ANEEL de Ouvidorias 2020, entre as distribuidoras com menos de 100 mil unidades consumidoras, e o 2º lugar no Prêmio ABRADÉE 2021 na categoria Avaliação pelo Cliente, sendo finalista também na categoria Gestão Operacional, entre as distribuidoras com menos de 500 mil consumidores.

Nossos resultados financeiros, mesmo em um cenário recessivo e com aumento de custos, mostram que conseguimos com muito trabalho superar estes momentos difíceis, o que resultou em uma evolução positiva de rentabilidade. Isto demonstra que estamos na direção certa e que teremos que manter foco na excelência operacional.

Como já citado, a DME é uma empresa com mais de 60 anos de existência, sólida e que prima pela prática de crescimento sustentável, apoiando-se sempre nos pilares socioambiental, pessoas e rentabilidade. Mantivemos em 2021, o rumo previsto no nosso Planejamento Estratégico, com firme determinação e necessária calma que nos levou a conclusão deste exercício atingindo bons resultados.

Consignamos nossos agradecimentos ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de acionista, pela confiança depositada na Administração das Empresas DME e pelo compromisso com os objetivos institucionais, priorizando o fortalecimento, desenvolvimento e perpetuidade do negócio. Agradecemos, também, o Poder Legislativo Municipal, pelo zelo e atenção que tem dedicado às questões inerentes às Empresas DME.

Da mesma forma, expressamos nossos agradecimentos aos nossos clientes – razão de ser de toda organização, bem como aos fornecedores, prestadores de serviços, membros de órgãos estatutários e empregados das Empresas DME, pelo comprometimento com os ideais e princípios defendidos pelas Companhias e pelo empenho na concretização de todas as conquistas e resultados alcançados.

Continuaremos determinados a consolidar as Empresas DME como empresas sustentáveis, inovadoras e com capacidade de gerar valor a seu acionista e toda nossa comunidade, buscando sempre a excelência operacional através da atuação criativa, comprometida e talentosa do nosso capital intelectual, garantindo nossa caminhada com os pés firmes no presente e os olhos no horizonte, vislumbrando um desenvolvimento virtuoso; propósito este que ficará evidenciado nas próximas páginas deste relatório.

Cícero Machado de Moraes

Presidente dos Conselhos de Administração - Empresas DME

José Carlos Vieira

Presidente DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Miguel Gustavo Durante de Oliveira

Diretor Superintendente DME Distribuição S.A. - DMED

Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente DME Energética S.A. - DMEE

2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME (“DME”) é uma empresa pública constituída com base na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010, tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas.

A DME possui por objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, sendo a *holding* que administra as subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. – DMEE.

A DME Distribuição S.A. - DMED (“DMED”) tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inc. II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95.

Já a DME Energética S.A. - DMEE (“DMEE”) tem por objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente.

Para fins de atendimento de seu mercado cativo de distribuição de energia elétrica, a DMED, até janeiro de 2021, possuía três centrais hidrelétricas em Poços de Caldas - MG: MCH José Togni (Bortolan), PCH Engº Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas) e UHE Walther Rossi (Antas II). Sob o aspecto societário, a DMED possui participação de 2,7326% no Consórcio Machadinho, cujos integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Machadinho, situada na bacia do Rio Pelotas, entre os municípios de Piratuba - SC e Maximiliano de Almeida - RS.

Conforme Declarações de Registro de Central Geradora, emitidas pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 25 e 27 de janeiro 2021, respectivamente, as centrais geradoras Ubirajara Machado de Moraes e José Togni foram transferidas da DMED para a DMEE, consoante requerido à ANEEL no âmbito do processo nº 48513.007182/2020-00.

A DMEE é titular de outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de produção independente e cotas de garantia física, através da PCH Padre Carlos (Rolador) e UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), respectivamente, localizadas em Poços de Caldas – MG. A DMEE também detém a concessão compartilhada para exploração da UHE Salto Pilão, situada na bacia do Rio Itajaí-Açu, nos municípios de Ibirama, Lontras e Apiúna – SC, por meio da participação no

Consórcio Empresarial Salto Pilão. A partir de fevereiro de 2021, as centrais geradoras José Togni (Bortolan) e Eng^o Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas) passaram a ser de titularidade da DMEE.

Sob o aspecto societário, a DMEE detém as seguintes participações diretas:

Sociedades / Consórcios	Participação %
Baesa – Energética Barra Grande S.A. ^(A)	8,8189%
SEFAC – Serra do Facão Energia ^(B)	11,0133%
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - ETAU ^(C)	14,38%
Consórcio Empresarial Salto Pilão - CESAP	20,00%

^(A) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Barra Grande.

^(B) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Serra do Facão.

^(C) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da Linha de Transmissão 230 KV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha e Santa Marta.

Em 17 de maio de 2021, a DMEE adquiriu mais 4.834.876 (quatro milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas de emissão da Serra do Facão Energia S.A., correspondentes à 0,9256% do capital social daquela companhia, passando a possuir, portanto, uma participação acionária correspondente à 11,0133%.

Na tabela abaixo, estão apresentados os dados de 2021 dos empreendimentos das empresas DMED e DMEE, respectivamente:

DMED							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Participação no Empreendimento	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte DMED (MWh)
Integral e Compartilhada	1.158,02	473,00		49,17	12,93	3.295.916,11	145.951,92
MCH José Togni (Bortolan)**	0,72	-	100,00%	0,72	-	448,44	448,44
PCH Eng ^o Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)**	0,80	-	100,00%	0,80	-	0,00	0,00
UHE Walther Rossi (Antas II)	16,50	-	100,00%	16,50	-	57.009,37	57.009,37
UHE Machadinho	1.140,00	473,00	2,73%	31,15	12,93	3.238.458,30	88.494,11
Total	1.158,02	473,00		49,17	12,93	3.295.916,11	145.951,92

*Montante total de energia efetivamente gerada em 2021

**Jan/21

DMEE							
Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Participação no Empreendimento	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da usina (MWh)*	Geração realizada - Cota-parte DMEE (MWh)
Integral e Compartilhada	209,99	123,33		56,47	32,05	861.060,43	206.754,81
PCH Padre Carlos (Rolador)	7,80	4,07	100,00%	7,80	4,07	18.909,57	18.909,57
UHE Antas I	8,78	5,16	100,00%	8,78	5,16	21.758,12	21.758,12
UHE Salto Pilão	191,89	114,10	20,00%	38,38	22,82	817.882,03	163.576,41
MCH José Togni (Bortolan)**	0,72	-	100,00%	0,72	-	2.510,72	2.510,72
PCH Eng ^o Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)**	0,80	-	100,00%	0,80	-	0,00	0,00
Sociedade de Propósito Especifico	900,00	551,60		83,98	52,57	2.622.728,04	241.836,10
UHE Barra Grande	690,00	372,80	8,82%	60,85	32,88	2.142.399,04	188.936,03
UHE Serra do Facão	210,00	178,80	11,01%	23,13	19,69	480.329,00	52.900,07
Total	1.109,99	674,93	0,00	140,45	84,62	3.483.788,47	448.590,92

*Montante total de energia efetivamente gerada em 2021

**A partir de fev/21

3. CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, em seu artigo 8º, a DME tem como objetivo social:

“Art. 8º. A DME tem como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, dentro de suas competências, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, a serem definidas em seu Estatuto Social, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, e:

I- elaborar seus orçamentos de investimento e de custeio, bem como coordenar e compatibilizar os de suas subsidiárias, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação e posterior envio ao Município de Poços de Caldas;

II- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas à área de energia;

III- manter os seus serviços, administrativo e técnico, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares;

IV- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;

V- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

VI- constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações, mediante deliberação do Conselho de Administração;

VII- dar suporte estratégico às suas subsidiárias, desde que em condições usuais de mercado;

VIII- assinar com o Sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração;

IX- participar no capital social da DMEE e DMED”.

Na qualidade de *holding* pura, a DME possui como únicas fontes de recursos financeiros a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio por suas subsidiárias DMED e DMEE.

A DMED, conforme artigo 27 da mencionada Lei Complementar Municipal nº 111/2010, tem como objetivo social:

“Art. 27. A DMED tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 4º, § 6º, inciso II, da Lei 9.074/95, e:

I- operar e manter o serviço de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão;

II- operar e manter as usinas de geração de energia elétrica nos termos das outorgas conferidas pelo Poder Concedente;

III- planejar e executar a expansão do sistema de distribuição para o atendimento do mercado de sua área de concessão;

IV- cumprir a legislação e regulamentação em vigor aplicáveis aos serviços de energia elétrica;

V- zelar pela adequada prestação dos serviços de energia elétrica em sua área de concessão;

VI- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas aos serviços de energia elétrica;

VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações e/ou órgãos públicos ou privados, para a consecução de seus objetivos institucionais;

VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

IX- manter os registros contábeis e patrimoniais, conforme disposto na legislação específica;

X- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME e à ANEEL;

XI- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;

XII- recompor, às suas expensas, calçadas, vias públicas ou qualquer outro patrimônio público que seja objeto de qualquer forma de intervenção, por ocasião da realização de suas obras ou serviços;

XIII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas;

XIV- cumprir o plano de metas estabelecidos pela DME e encaminhar relatório semestral de acompanhamento;

XV- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Fica a DMED autorizada a celebrar convênio, contrato ou outro instrumento de cooperação com o Município, com a finalidade de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP”.

A DMED possui como fontes de receitas para cumprimento de seu objeto social as tarifas homologadas pela ANEEL para o serviço de distribuição de energia elétrica, bem como as sobras de energia resultantes da migração de grandes consumidores para o Mercado Livre, que atualmente estão sendo negociadas no Mecanismo de Venda de Excedente - MVE, onde a DMED pode negociar parte da energia disponível por meio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A DMED também liquida mensalmente no Mercado de Curto Prazo - MCP sua sobra de energia elétrica, ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

Já a DMEE, conforme estabelecido pelo artigo 45 da legislação retromencionada, objetiva o abaixo transcrito:

“Art. 45. A DMEE tem como objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente, nos termos de seu Estatuto Social, e:

I- promover a elaboração de estudos e projetos para o desenvolvimento de centrais geradoras de energia;

II- proceder a gestão dos empreendimentos outorgados e dos direitos de outorga dos quais é a titular exclusiva, ou detém participação por sociedade ou consórcio;

III- comercializar, em leilão, a energia gerada ou adquirida de terceiros, dentro das práticas consolidadas no mercado e das normas determinadas pelo Poder Concedente;

IV- efetuar investimentos necessários ao desenvolvimento e à implantação das centrais geradoras de energia;

V- participar de sociedades ou consórcios empresariais mediante aprovação da DME, após autorização legislativa;

VI- instituir e encerrar filiais mediante aprovação da DME;

VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;

VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de

programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

IX- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME;

X- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;

XI- participar de associações, entidades ou instituições públicas ou privadas para a defesa e a consecução de seus objetivos institucionais;

XII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas; e

XIII- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração”.

Ainda, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a DMEE poderá celebrar instrumento jurídico com o Município de Poços de Caldas, para realizar manutenção, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública, mediante a utilização de recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Para atingimento de seu objetivo, a DMEE utiliza-se de receitas próprias advindas da comercialização de energia elétrica nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre, recebimento de tarifa pela geração de energia no regime de cotas de garantia física e prestação de serviços de assessoria e resultados de participações societárias.

Com o intuito de cumprir seus objetivos sociais, as Empresas DME possuem um Plano Estratégico de Longo Prazo quinquenal e um Plano de Negócios, revisados e aprovados anualmente pelos respectivos Conselhos de Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, nos quais constam seu Plano Financeiro, as premissas utilizadas para elaboração do orçamento, a projeção de Receitas, Despesas, Investimentos e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE da DME, DMED e DMEE, Plano Estratégico de Longo Prazo corporativo para o ciclo quinquenal e o Plano de Metas corporativo para o exercício seguinte.

Para o exercício de 2021, foram definidas metas corporativas econômico-financeiras, operacionais e estratégicas, as quais atingiram o percentual de cumprimento de 61,50%.

A DMED, na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica, além de cumprir as obrigações decorrentes do contrato de concessão de distribuição de energia de elétrica e respectiva legislação setorial para fornecimento de energia para seu mercado consumidor, participa de políticas públicas determinadas pelo Governo Federal que visam o desenvolvimento e o aprimoramento da política energética do país. Dentre elas, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002 e regulamentado no

Decreto nº 5.025/2004, com o objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira através do incremento de participação de empreendimentos com fontes eólica, biomassa e hidráulica de pequeno porte (Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's). No ano de 2021, a DMED adquiriu 6.978,439 MWh de energia advindos de usinas integrantes do PROINFA.

Em fevereiro de 2019, foi celebrado entre o Município de Poços de Caldas, a DMED e a DMEE o Convênio nº 001/2019, tendo por objeto designar a DMED para arrecadar, pelo Município, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública e a gestão dos recursos financeiros arrecadados e designar a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento, expansão e consequente aplicação de materiais visando a continuidade dos serviços de iluminação pública no Município de Poços de Caldas/MG, com recursos oriundos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, nos termos do contido no Decreto Municipal nº 7.312/2003 e suas alterações posteriores. Nos termos do Convênio, compete a DMED realizar a arrecadação da CIP e ressarcir a DMEE pelos custos incorridos na realização dos serviços que lhe foram designados.

Dentre as atividades desenvolvidas em 2021 pela DMEE no sistema de iluminação pública de Poços de Caldas destacam-se as seguintes:

- Ampliação do parque de iluminação em 2,5%, com o acréscimo de 689 novos pontos de iluminação, passando de 27.561 para 28.250 pontos;
- Continuidade na substituição de lâmpadas vapor metálico e vapor de mercúrio por LED, com o acréscimo de 2151 pontos, ampliando a iluminação em LED em 49,55 %, passando de 4.341 para pontos 6.492; e
- Execução de 12.271 serviços de manutenções corretivas, apresentando redução de 15,10% em relação ao ano de 2020 que foi de 14.124 serviços, devido ao incremento de luminárias LED ao parque de iluminação pública, as quais dispõem de baixo índice de falhas.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A subsidiária DMED provê, opera e mantém a infraestrutura e prestação de serviços correlatos conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 49/1999, firmado em 24 de junho de 1999 e prorrogado em 09 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto Federal nº 8.461/2015.

A rede de distribuição da DMED é composta por 1.565,04 km, conforme demonstrado a seguir:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	314,13	28,00
Convencional (BT)	295,65	26,35
Protegida (MT)	151,92	13,54
Isolada BT (Exclusiva)	203,80	18,16
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	108,37	9,66
Subterrânea (MT)	9,34	0,84
Subterrânea (BT)	38,73	3,47
Total	1.121,94	100,00%

REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (MT)	350,71	79,15
Convencional (BT)	20,99	4,74
Protegida (MT)	43,05	9,72
Isolada BT (Exclusiva)	17,60	3,97
Isolada BT (Consoiciada com MT Convencional)	7,45	1,68
Subterrânea (MT)	0,92	0,21
Subterrânea (BT)	2,38	0,54
Total	443,10	100,00%

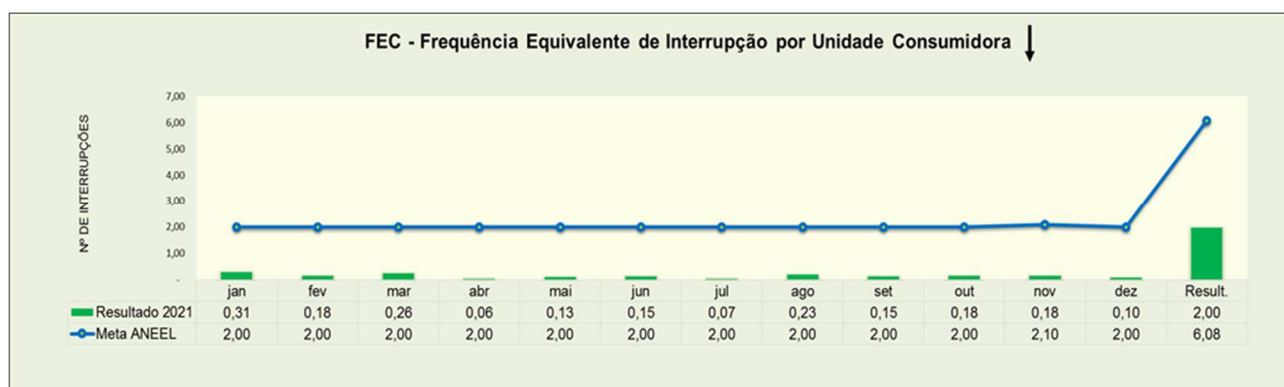
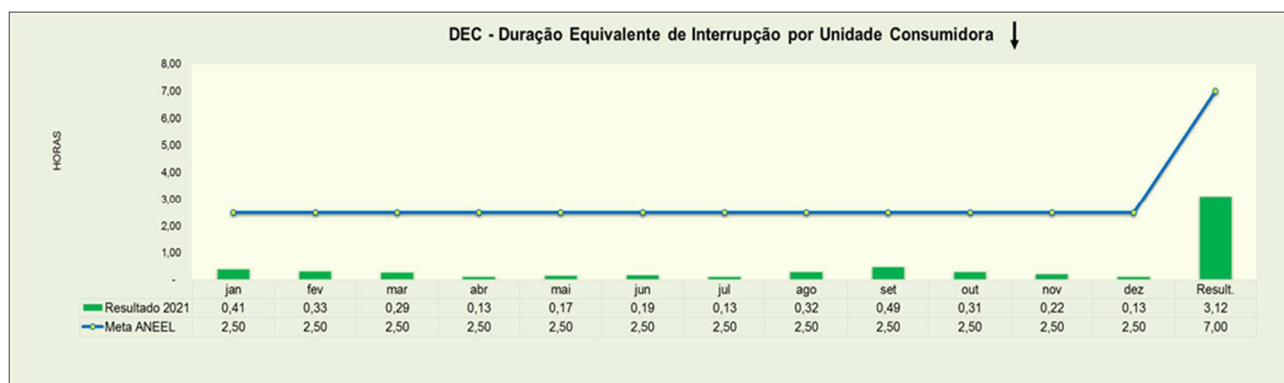
Visando garantir a integridade e segurança dos usuários, equipamentos e instalações supridos pela rede de distribuição elétrica da DMED, bem como manter qualidade do fornecimento de energia elétrica, refletida diretamente nos indicadores de continuidade (DEC, FEC, DIC, FIC e DMIC) da Distribuidora, a Companhia amplia anualmente seu sistema de distribuição de energia elétrica com a implantação de redes compactas (MT) e isolada (BT), redes estas que coexistem de forma harmoniosa e segura com a arborização natural da área urbana do Município.

A rede de transmissão da DMED, em Poços de Caldas, é composta por 50,66 km, conforme tabela a seguir:

REDE DE TRANSMISSÃO - DMED		
TENSÃO	(Km)	(%)
Linha de 69 kV	22,50	44,41
Linha de 138 kV	28,16	55,59
Total	50,66	100,00%

A qualidade de fornecimento é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que em 2021 obtiveram os resultados 3,12 horas e 2,00 (frequência),

respectivamente, conforme abaixo demonstrado:



Em 2021, foram adicionadas 1.774 unidades consumidoras representando aumento de 2,2% em relação a 2020, totalizando 81.547 consumidores.

O consumo total de energia elétrica foi de 281.510,72 MWh, aproximadamente 3% superior ao consumo do ano de 2020.

A Revisão Tarifária Periódica - RTP da DMED, realizada em novembro/2021, conduziu a um efeito médio nas tarifas a ser percebido pelos consumidores de 11,57%, sendo de 12,95%, em média, para os consumidores conectados na Alta Tensão e de 9,75%, em média, para os consumidores conectados na Baixa Tensão.

4.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em 2021, a DMEE forneceu 673.934,65 MWh, sendo 175.200,00 MWh negociados no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), 458.067,48 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e 40.667,16 MWh entregues no regime de cotas, disciplinado pela Lei nº 12.783/2013.

A DMEE continuou prestando serviços de representação de clientes livres perante à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE no exercício, compreendendo desde o assessoramento no processo de migração do cliente e contratação de energia até a realização das atividades periódicas, bem como serviço de intermediação para aquisição de energia por estes clientes, sendo remunerada pela energia negociada.

4.3. INVESTIMENTOS

Durante o ano de 2021, a DMED realizou investimentos da ordem de R\$ 16,1 milhões, destacando-se:

- R\$ 8,1 milhões destinados diretamente em melhorias das redes de distribuição aéreas;
- R\$ 5,7 milhões em sistemas de medição;
- R\$ 1 milhão em bens móveis;
- R\$ 800 mil em subestações/usinas/linhas; e
- R\$ 500 mil em TI.

Já a DME Energética, neste período realizou as atividades descritas abaixo:

- Aquisição fundiária parcial, para implementação da CGH Fervedor;
- Continuidade dos estudos ambientais PCH's Boa Vista e Marambaia e da CGH Fervedor;
- Elaboração de Projeto Básico / Executivo para construção de Planta Solar de 5MW na modalidade Geração Distribuída no município de Poços de Caldas, sendo realizado Processo Licitatório para a contratação, o qual foi declarado deserto por não ter recebido propostas.
- Negociação para aquisição de ações de complexo de geração localizado na região sul, com contratação de Valuation, Due Diligence, realização de Análise Técnica com pessoal próprio e encaminhamento de projeto de lei autorizativa, pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal;
- Projeto para Instalação de Central de Geração Hidrelétrica (CGH) junto a Barragem Lindolpho Pio da Silva Dias, com potência instalada de 640 kW e capacidade de geração de 1.570.385,78 kWh/ano, e assinatura de contrato para aquisição do respectivo conjunto hidrogerador;
- Negociação da aquisição de ações de PCH localizada na região sudeste, a qual já foi contratada a execução de Due Diligence e Valluation.

- Prospecção de novos negócios nos segmentos de geração e transmissão através de aquisição de ações ou composição de parcerias para execução de novos empreendimentos, visando o crescimento dos ativos da DMEE.

5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

Como consequência do cumprimento de seus objetivos sociais, as Empresas DME atingiram, no exercício de 2021, Receita Operacional Líquida consolidada no valor de R\$ 370,97 milhões, ante R\$ 293,75 milhões em 2020, apresentando um acréscimo de 26,29% (R\$ 77,22 milhões) em relação ao ano Exercício anterior, em decorrência, dentre outros fatores, do aumento no consumo de energia elétrica, na ordem de 21,28%, nas classes residencial e comercial, proveniente da retomada da economia após os efeitos da pandemia COVID-19 e da grave crise econômica que causou.

O custo dos serviços prestados consolidado teve um aumento de 30,39% (R\$ 58,66 milhões) comparado ao Exercício anterior, atingindo R\$ 251,67 milhões em 2021, ante R\$ 193,01 em 2020, principalmente em decorrência de crescimento dos gastos com Energia Comprada para Revenda, cujo aumento foi impactado pelos Encargos Razão Segurança Energética e Efeito de Contratação de Cotas de Garantia Física.

Tais fatores contribuíram para o atingimento de um Lucro Bruto consolidado de R\$ 119,31 milhões ante R\$ 100,73 milhões do período anterior.

As Despesas Operacionais apresentaram um acréscimo de 132,5% decorrentes, principalmente pela Reversão da Provisão ocorrida em 2020, que não aconteceu em 2021, oriunda da redução das provisões jurídicas constituídas.

As receitas e despesas financeiras líquidas consolidadas apresentaram resultado positivo no montante de R\$ 17,24 milhões, representando uma oscilação de 54,33% em relação à 2020, decorrentes do acréscimo das receitas financeiras, oriundo do aumento da taxa básica de juros (SELIC), sendo que os Encargos Financeiros da Utilização do Bem Público - UBP proveniente da UHE Salto Pilão, se mantiveram estáveis.

O Lucro Líquido do Exercício consolidado, como consequência das variações acima expostas, atingiu o montante de R\$ 74,69 milhões, apresentando um aumento de 32,29% em relação ao período anterior.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, cada uma das Empresas DME possuem a seguinte estrutura de Governança Corporativa:

- Conselho de Administração com 7 (sete) membros, dentre os quais 1 (um) membro é representante eleito dentre seus empregados e 2 (dois) são membros independentes;
- Criação de Comitê de Auditoria Estatutário composto por 3 (três) membros, dentre os quais 2 (dois) membros independentes;
- Criação de Comitê de Avaliação Estatutário, composto por 3 (três) membros, empregados das empresas e sem vencimentos para atuação no Comitê; e
- Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes cada, dentre os quais 1 (um) membro deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública direta do Município de Poços de Caldas;
- Diretoria composta por 3 diretores, com os seguintes cargos:

DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME

Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Novos Negócios

DME Distribuição S.A - DMED

Diretor Superintendente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico

DME Energética S.A - DMEE

Diretor Superintendente, Diretor Comercial-Financeiro e Diretor Técnico

Ademais, existem as áreas de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna, centralizadas na *holding* DME.

6.1. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Os órgãos de Governança Corporativa e de controle e gerenciamento de riscos das Empresas DME são assim definidos:

6.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É o órgão deliberativo das Empresas DME, determinando as diretrizes gerais para seus negócios, de modo a buscar o cumprimento de seu objeto social e decidir sobre questões estratégicas, tendo como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno de seu investimento.

Os Conselhos de Administração das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado por escrito, pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo acionista da Companhia. As deliberações dos Conselhos de Administração são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho de Administração da DME serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

6.1.2. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Objetiva assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados a conformidade, riscos, auditorias e demonstrações financeiras.

Os Comitês foram criados com embasamento na Lei Federal nº 13.303/2016, por meio da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 (e demais alterações). Os Comitês de Auditoria Estatutários tem suas funções, responsabilidades e deveres definidos em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos e, dentre elas, é responsável por opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, avaliar as informações financeiras, acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, avaliar e monitorar as exposições de risco, avaliar e monitorar as políticas, além de possuir um canal direto para o recebimento de denúncias.

Os Comitês reúnem-se, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração e suas deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Conforme o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para os

Comitês de Auditoria Estatutário da DME serão eleitos para composição dos Comitês de Auditoria Estatutário das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

6.1.3. DIRETORIA EXECUTIVA

É órgão executivo de administração, competindo-lhe a execução das diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração e os negócios da Companhia, visando o cumprimento de seu objeto social.

As Diretorias das Empresas DME possuem suas atribuições previstas nos respectivos Estatutos Sociais, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocada por escrito, por qualquer de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Superintendente/Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Nos termos do artigo 66, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo Financeiro da DME serão eleitos dentre os diretores das empresas DMED ou DMEE, sem cumulação de vencimentos, ao passo que o Diretor Técnico da DMED será eleito como Diretor Técnico da DMEE, sem cumulação de vencimentos.

6.1.4. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

É área responsável pela conformidade com normas legais e regulatórias, bem como a gestão dos riscos corporativos das empresas DME, DMEE e DMED.

6.1.5. AUDITORIA INTERNA

É o setor responsável pela avaliação e testes das atividades de controle, permitindo ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho Fiscal aferir a adequação dos controles internos e governança, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos, o cumprimento de normas e regimentos e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações com vistas ao preparo de demonstrações financeiras.

6.1.6. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO

Assessoria o Chefe do Executivo do Município de Poços de Caldas na indicação e avaliação dos componentes dos órgãos estatutários das empresas DME (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário), verificando a conformidade do processo aos preceitos legais, estatutários e normativos da companhia, além de auxiliar nos processos de avaliação anual de desempenho dos membros dos referidos órgãos.

Os membros eleitos para o Comitê de Avaliação Estatutário da DME são eleitos também para a composição dos Comitês de Avaliação Estatutário das empresas DMED e DMEE e não fazem jus à remuneração.

6.1.7. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão independente do Conselho de Administração e da Diretoria que visa a fiscalização dos atos dos administradores, manifestando-se sobre diversas matérias, além de apurar possíveis desvios e irregularidades.

Os Conselhos Fiscais das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado na forma da legislação aplicável, por seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelos Presidentes dos Conselhos de Administração ou pelo acionista das Companhias. As deliberações dos Conselhos Fiscais serão tomadas por maioria de votos, cabendo aos Presidentes dos Conselhos, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho Fiscal da DME serão eleitos para composição dos Conselhos Fiscais das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

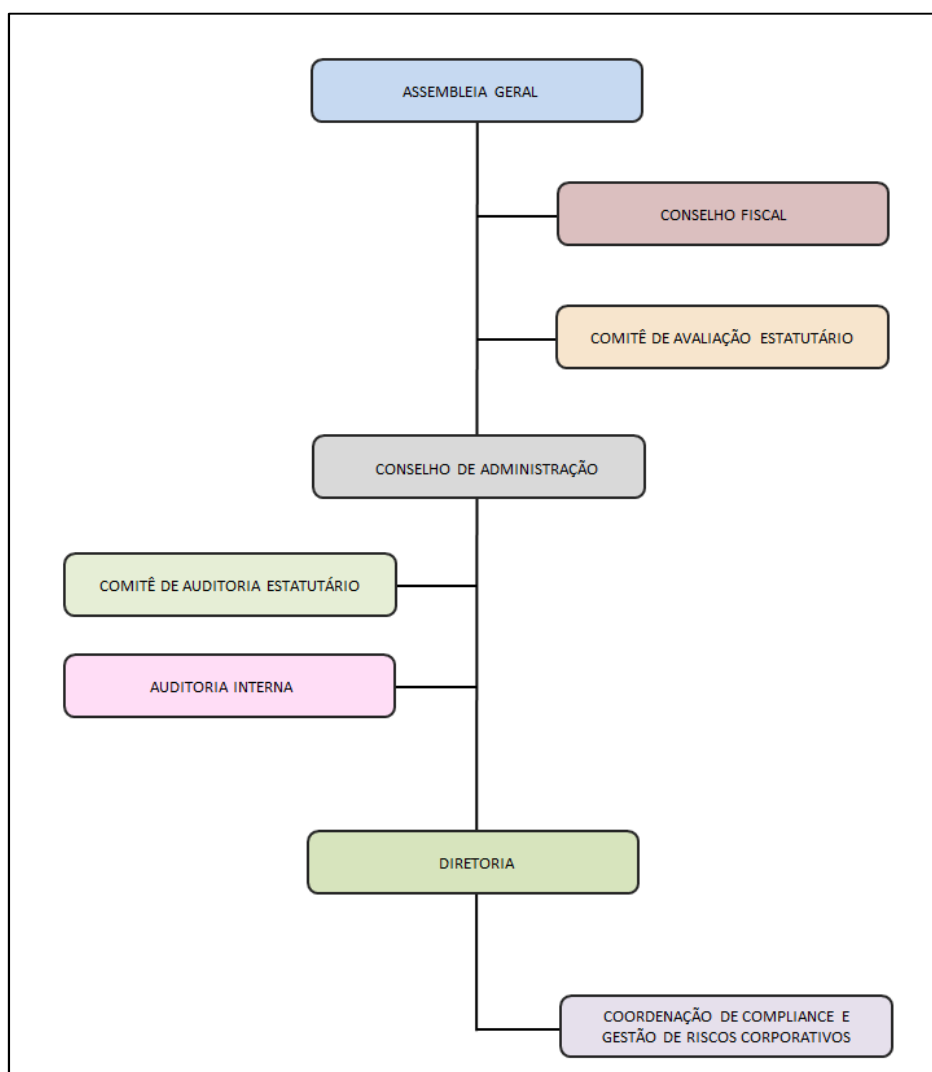
Conforme exigido pela Resolução Normativa nº 948/2021 da ANEEL, em seu Componente A3 (i), especificamente para a empresa DMED, abaixo é apresentado como o Conselho Fiscal se relaciona com os demais órgãos do sistema de Governança Corporativa na distribuidora:

- a. Conselho de Administração:** como melhores práticas de gestão e conforme disposto na legislação vigente, Estatuto Social e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Conselho Fiscal se reúne periodicamente com o Conselho de Administração para tratativas sobre interesses em comum, além de fiscalizar, por

qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regulatórios, bem como opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral.

- b. Diretoria:** o Conselho Fiscal figura como apoio à diretoria, onde sua função fiscalizadora pode auxiliar na detecção e prevenção de atos e procedimentos inadequados que podem impactar no atingimento dos objetivos e resultados da Companhia. A Diretoria deve fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
- c. Comitê de Auditoria:** embora as atribuições do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal sejam distintas, as informações necessárias ao bom andamento da Companhia são, muitas vezes, replicadas entre estes órgãos, considerando as competências e deveres de cada um. Neste sentido, os órgãos, como boa prática de Governança Corporativa, se reúnem para discussão dos assuntos de comum interesse.

Ante o exposto, o organograma funcional da DME é assim definido:



7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

No exercício de 2021, os órgãos estatutários das empresas DME foram compostos pelos seguintes membros, cujos currículos podem ser encontrados no sítio eletrônico das empresas DME, no [link http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao](http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao):

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO	
PRESIDENTE	CÍCERO MACHADO DE MORAES
MEMBRO INDEPENDENTE	JOSÉ EMÍLIO DEL GRECO
MEMBRO INDEPENDENTE	MÁRCIA MARIA SANTOS MENDES CUNHA
MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS	ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO	JOÃO ALVISE NETO
MEMBRO	NILSON PEREIRA SOUZA
MEMBRO	WAGNER FRUGOLI POSSIDÔNIO

CONSELHOS FISCAIS	
PRESIDENTE	RENAN PEREIRA CONSOLINI / VALDECI MIGUEL RODRIGUES
MEMBRO TITULAR	JOSÉ LEITE DE MORAIS / MARLENE FÁTIMA SILVA
MEMBRO TITULAR	REJIANI APARECIDA FARIA LELIS
MEMBRO SUPLENTE	VALDECI MIGUEL RODRIGUES

COMITÊS DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
PRESIDENTE	CARLOS MOACIR COUTO
MEMBRO	ELINA JUREMA COSTA / MARIA JOSÉ SCASSIOTTI DE SOUZA
MEMBRO	RICARDO EMERSON CHAGAS LEITE

DIRETORIA - DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME	
PRESIDENTE	JOSÉ CARLOS VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS	MARCELO DIAS LOICHATE

DIRETORIA - DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	ALEXANDRE AFONSO POSTAL / MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA / MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
DIRETOR TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

DIRETORIA - DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MARCELO DIAS LOICHATE
DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO	MARCOS ROGÉRIO ALVIM
DIRETOR DE TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Durante o exercício de 2021, os Conselhos Fiscais e os Comitês de Auditoria Estatutários mantiveram um relacionamento direto e frequente entre si, realizando reuniões simultâneas, para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos, exarando manifestações convergentes em todos os casos analisados. Nas reuniões dos Conselhos Fiscais e dos Comitês de Auditoria há a participação de representantes da respectiva Diretoria, quais sejam:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME					
CONSELHO FISCAL		COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
23ª RO	27/01/2021	22ª RO	27/01/2021	4ª RE	12/08/2021
24ª RO	23/02/2021	23ª RO	23/02/2021		
25ª RO	30/03/2021	24ª RO	30/03/2021		
26ª RO	29/04/2021	25ª RO	29/04/2021		
27ª RO	27/05/2021	26ª RO	27/05/2021		
28ª RO	28/06/2021	27ª RO	28/06/2021		
29ª RO	28/07/2021	28ª RO	28/07/2021		
30ª RO	26/08/2021	29ª RO	26/08/2021		
31ª RO	28/09/2021	30ª RO	28/09/2021		
32ª RO	26/10/2021	31ª RO	26/10/2021		
33ª RO	26/11/2021	32ª RO	26/11/2021		
34ª RO	28/12/2021	33ª RO	28/12/2021		

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED							
CONSELHO FISCAL				COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
22ª RO	27/01/2021	4ª RE	12/08/2021	22ª RO	27/01/2021	3ª RE	29/01/2021
23ª RO	23/02/2021			23ª RO	23/02/2021		
24ª RO	30/03/2021			24ª RO	30/03/2021		
25ª RO	29/04/2021			25ª RO	29/04/2021		
26ª RO	27/05/2021			26ª RO	27/05/2021		
27ª RO	28/06/2021			27ª RO	28/06/2021		
28ª RO	28/07/2021			28ª RO	28/07/2021		
29ª RO	26/08/2021			29ª RO	26/08/2021		
30ª RO	28/09/2021			30ª RO	28/09/2021		
31ª RO	26/10/2021			31ª RO	26/10/2021		
32ª RO	26/11/2021			32ª RO	26/11/2021		
33ª RO	28/12/2021			33ª RO	28/12/2021		

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE					
CONSELHO FISCAL			COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO		
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
22ª RO	27/01/2021	22ª RO	27/01/2021	5ª RE	29/01/2021
23ª RO	23/02/2021	23ª RO	23/02/2021		
24ª RO	30/03/2021	24ª RO	30/03/2021		
25ª RO	29/04/2021	25ª RO	29/04/2021		
26ª RO	27/05/2021	26ª RO	27/05/2021		
27ª RO	28/06/2021	27ª RO	28/06/2021		
28ª RO	28/07/2021	28ª RO	28/07/2021		
29ª RO	26/08/2021	29ª RO	26/08/2021		
30ª RO	28/09/2021	30ª RO	28/09/2021		
31ª RO	26/10/2021	31ª RO	26/10/2021		
32ª RO	26/11/2021	32ª RO	26/11/2021		
33ª RO	28/12/2021	33ª RO	28/12/2021		

Os Conselhos Fiscais e/ou dos Comitês de Auditoria Estatutários participaram ativamente de reuniões do Conselho de Administração, assistindo aos respectivos membros nas deliberações de matérias sobre as quais deveriam se manifestar previamente, conforme abaixo:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO											
DME				DMED				DMEE			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
58ª RO	28/01/2021	142ª RE	07/06/2021	22ª RO	28/01/2021	11ª RE	28/07/2021	22ª RO	28/01/2021	14ª RE	17/11/2021
59ª RO	23/02/2021	143ª RE	12/08/2021	23ª RO	23/02/2021	12ª RE	12/08/2021	23ª RO	23/02/2021		
60ª RO	30/03/2021			24ª RO	30/03/2021			24ª RO	30/03/2021		
61ª RO	29/04/2021			25ª RO	29/04/2021			25ª RO	29/04/2021		
62ª RO	27/05/2021			26ª RO	27/05/2021			26ª RO	27/05/2021		
63ª RO	28/06/2021			27ª RO	28/06/2021			27ª RO	28/06/2021		
64ª RO	28/07/2021			28ª RO	28/07/2021			28ª RO	28/07/2021		
65ª RO	26/08/2021			29ª RO	26/08/2021			29ª RO	26/08/2021		
66ª RO	28/09/2021			30ª RO	28/09/2021			30ª RO	28/09/2021		
67ª RO	26/10/2021			31ª RO	26/10/2021			31ª RO	26/10/2021		
68ª RO	26/11/2021			32ª RO	26/11/2021			32ª RO	26/11/2021		
69ª RO	28/12/2021			33ª RO	28/12/2021			33ª RO	28/12/2021		

Para o exercício de 2022, as reuniões e as atividades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário obedecerão ao calendário estipulado em reunião de cada órgão, bem como os representantes dos Comitês de Auditoria Estatutários e dos Conselhos Fiscais participarão de reuniões dos Conselhos de Administração das respectivas empresas, mantendo sempre um relacionamento direto e frequente, com reuniões simultâneas para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos.

9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS

Tendo em vista o disposto no artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, a avaliação de desempenho dos empregados da DME Distribuição S.A. - DMED segue o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 63/2007 e nº 89/2005.

Os empregados que ocupam os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico são avaliados, anualmente, conforme os atributos e regulamentos descritos no parágrafo 5º do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 89/2007, conforme abaixo transcrito:

“Art. 27. A avaliação será efetuada através de formulário dividido em 10 atributos relevantes ao desenvolvimento das atividades operacionais ou gerenciais do DME-PC, conforme estabelecido em regulamento, sempre no mês de setembro de cada ano, devendo seus resultados serem divulgados até o último dia do mês de outubro.

§ 5º. Para a avaliação dos servidores que ocupam função de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico, serão considerados os seguintes atributos:

- I- Competência de Coordenação;*
- II- Resolução de Problemas;*
- III- Liderança de Pessoas e Equipes;*
- IV- Competência Empreendedora;*
- V- Competência Decisória;*
- VI- Competência de Inovação;*
- VII- Competência Negocial;*
- VIII- Capacidade Institucional;*
- IX- Visão Sistêmica;*
- X- Aperfeiçoamento.*

§ 9º. A avaliação dos servidores a que se referem o §§ 3º e 5º deste artigo, com exceção dos supervisores, será feita pelo Diretor-Presidente do DME-PC.

§ 11. Para cada um dos quesitos do formulário de avaliação será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10(dez) pontos.

§ 12. A nota final de cada servidor será a soma das notas obtidas em cada um dos quesitos elencados para sua categoria de avaliação.”

9.1. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2022

Os Conselhos de Administração das Empresas DME aprovaram a Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros dos Comitês Estatutários das Empresas DME em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

Consoante disposto nos respectivos Estatutos Sociais, a avaliação anual transcorrerá da seguinte

forma:

- Competirá à Assembleia Geral da DME promover, anualmente, avaliação formal do desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Avaliação Estatutário; e
- Competirá ao Conselho de Administração promover, anualmente, avaliação formal do desempenho, individual e coletiva, dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme sistemática e critérios previamente aprovados.

As avaliações observarão os seguintes quesitos mínimos:

- Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- Contribuição para o resultado do exercício; e
- Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

Para o desenvolvimento e a capacitação contínua da alta administração e dos membros dos Conselhos e Comitês das Empresas DME e em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 948/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, foi elaborado cronograma dos treinamentos a serem oferecidos nos próximos 5 (cinco) anos, com início no ano de 2020:

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
TEMA	DATA
Lei Anticorrupção	fevereiro/2020
Legislação Societária	março/2020
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2020
Governança Corporativa e Gestão	julho/2020
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2020
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2020
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2020
Implantação e Funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2020

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2020
Lei Anticorrupção	fevereiro/2021
Legislação Societária	março/2021
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2021
Governança Corporativa e Gestão	julho/2021
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2021
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2021
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2021
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2021
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2021
Lei Anticorrupção	fevereiro/2022
Legislação Societária	março/2022
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2022
Governança Corporativa e Gestão	julho/2022
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2022
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2022
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2022
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2022
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2022
Lei Anticorrupção	fevereiro/2023
Legislação Societária	março/2023
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2023
Governança Corporativa e Gestão	julho/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2023
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2023
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2023
Lei Anticorrupção	fevereiro/2024
Legislação Societária	março/2024
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2024
Governança Corporativa e Gestão	julho/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2024
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2024
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2024

Insta salientar que o programa de treinamento estipulado para o ano de 2021, cuja aprovação se deu em novembro de 2019, teve seu primeiro treinamento ocorrido em fevereiro de 2020, porém, o restante de seu cumprimento fora inviabilizado em função da pandemia de coronavírus instalada no país desde março de 2020, uma vez que os treinamentos seriam realizados de forma presencial e, em virtude dos acontecimentos e orientações dos órgãos de saúde, teve seu cronograma adiado.

Em relação ao Código de Conduta Ética e Integridade, tem-se o treinamento anual para todos os empregados e administradores, bem como prestadores de serviços. Em 2021, dando continuidade ao processo de disseminação da cultura ética dentro das Empresas DME, ocorreu o treinamento de forma *on line*, em virtude das restrições impostas pela pandemia, totalizando 315 participantes.

O treinamento abordou questões oriundas da postura no ambiente de trabalho bem como reciclou os treinandos quanto ao conteúdo do Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas DME.

11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS

A Prática Remuneratória de que trata este tópico é o conjunto da remuneração total dos Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, Membros de Comitês de Auditoria, Membros do Conselho Fiscal, Membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos, contemplando a remuneração fixa mensal e variável, quando aplicável, visando agregar valor aos processos, atingir a excelência e alcançar a missão organizacional.

A composição da remuneração e benefícios da Diretoria Executiva das Empresas DME é definida em Assembleia Geral, nos termos do artigo 152 Lei Federal nº 6.404/1976, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 111/2010. A parcela fixa mensal está definida no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações, conforme Lei Complementar 200/2018 a qual é alterada ou reajustada nas mesmas condições previstas nos acordos coletivos de trabalho das Empresas DME, aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no parágrafo único do dispositivo legal em referência. Os valores vigentes de remuneração individual mensal, para o período de abril de 2021 a março de 2022, foram os seguintes: Presidente: R\$ 33.181,44; Diretores Superintendentes: R\$ 29.494,58; e demais Diretores: R\$ 23.964,37.

Em Assembleia Geral, foram definidos os seguintes benefícios aos membros da Diretoria Executiva, nas mesmas condições concedidas aos empregados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho: 13º Salário, adicional de Férias, correspondente à 1/3 da remuneração mensal, vale refeição, vale alimentação, abono de Natal, plano de Previdência Complementar (conforme Regulamento Específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar) e seguro de vida em grupo. Os Diretores não recebem remuneração variável e as respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual.

A composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste em parcela fixa mensal, cujo limite é definido no inciso IV do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010

e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, sendo a remuneração mensal total do Presidente do Conselho de Administração não excedente a 20% da média da remuneração da diretoria da DME; e a remuneração mensal total dos demais membros não excedente a 15% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria consiste em parcela fixa mensal total, cujo limite é definido no inciso V do art. 67 da Lei Complementar nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, que não poderá exceder a 5% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste em parcela fixa mensal total, definida no inciso VI do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, correspondente à 10% da média da remuneração da diretoria da DME.

Nos termos do parágrafo único do artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, empregado público da DMED ou servidor público da administração direta ou indireta que venha a ser eleito membro de Conselhos ou do Comitê de Auditoria, deverá optar pelo recebimento da remuneração prevista no artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 ou pela remuneração de seu emprego ou cargo de origem, com gratificação de função, se possuir.

Tendo em vista que os membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são pertencentes ao quadro de pessoal permanente, cujo ingresso no referido quadro se dá através de concurso público de provas ou provas e títulos, a composição da referida remuneração consiste em parcela fixa mensal composta de salário base do emprego de origem, conforme Lei Complementar Municipal nº 63/2005 e nº 89/2007, somado à gratificação por função fixada em percentual de 15% correspondente ao nível 95 da Tabela Salarial e adicional de tempo de serviço, equivalente a 2% do salário base, ao ano, para aqueles empregados que possuírem tal direito, em função da data de ingresso na DMED.

As respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual. A parcela da remuneração variável dos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos consiste em parcela anual referente à Participação de Lucros e Resultados, prevista na Lei Federal nº 10.101/2000, cujo regramento e critérios de apuração são definidos em Acordo Coletivo de Trabalho e impactado pelo Índice de Cumprimento de Metas, conforme Plano de Metas aprovadas pelo Conselho de Administração, o qual contém metas relacionadas à perenidade das Empresas DME, mantidas as condições de sustentabilidade econômica e financeira e de qualidade do serviço regidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Aos membros da Auditoria

Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são garantidos os mesmos direitos inerentes aos demais empregados da distribuidora, concedidos através de Acordo Coletivo da categoria.

Para fins de atendimento ao Componente A7 da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021, informa-se a remuneração máxima, média e mínima mensal dos administradores da DMED (Diretor Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro²), acrescida dos encargos legais devidos (data-base dezembro/2021), sendo: máxima R\$39.906,17; ; Média R\$36.164,98; e Mínima R\$ 32.423,79.

12. AUDITORIA INTERNA

No ano de 2021, a Auditoria Interna realizou 23 (vinte e três) processos de auditoria nas Empresas DME, oriundos das seguintes áreas:

- Gerência de Distribuição;
- Gerência e Supervisão Financeira;
- Assessoria de Comunicação;
- Coordenação de Regulação Tarifária;
- Gerência de Contabilidade;
- Gerência de Recursos Humanos;
- Gerência Comercial;
- Assessoria de Planejamento Estratégico;
- Supervisão Administrativa;
- Supervisão de Suprimentos;
- Supervisão de Almojarifado;
- Coordenação de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos.

Os respectivos relatórios de Auditoria Interna foram encaminhados ao Conselho de Administração, o qual realizou as deliberações necessárias e/ou os enviou para a Diretoria, para conhecimento e implantação de plano de ação para saneamento de eventuais não-conformidades identificadas.

13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno tem por finalidade apreciar as contas do exercício encerrado das

² Os demais membros da Administração da DMED não recebem remuneração da distribuidora, tendo em vista a vedação de cumulação de vencimentos prevista nos artigos 66 e 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

empresas DME em cumprimento à aplicação do artigo 8º da Instrução Normativa nº 11/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descrito assim na Íntegra:

“Art. 8º - As contas de exercício deverão ser submetidas à apreciação do respectivo órgão de controle interno, o qual emitirá relatório contendo:

I - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;

II - indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

III - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

V - certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento;

VI - parecer conclusivo sobre as contas de exercício.

Parágrafo único - Verificada em procedimentos de fiscalização, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e caracterizada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar n. 102/08, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis”.

Desta forma, anualmente é exarada Portaria Conjunta às três empresas DME, compondo e nominando a Comissão que dará sequência aos trabalhos no exercício.

Em 2021, a Portaria Conjunta nº 006/2021, de 17 de maio de 2021, designou os seguintes membros para a condução dos trabalhos:

- Desirée Mantovani Schwether – Presidente (DME)
- Cláudia Ferro de Paula – Titular (DMED)
- Willian Hander de Souza – Titular (DMEE)

A Comissão efetuou a análise dos seguintes tópicos:

- Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;

- Indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao tribunal de contas;
- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão, financeira e patrimonial;
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- Certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento.

Ademais, foram validados os seguintes instrumentos:

- Relatório de Administração do exercício de 2020;
- Balanços findos em 31/12/2020, constante das Demonstrações Financeiras auditadas;
- Relatório do auditor independente, emitido pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- Indicadores de gestão; e
- Sindicâncias e demais processos administrativos.

A Comissão concluiu que a Prestação Anual de Contas do Exercício de 2020 das empresas DME encontrava-se em conformidade à legislação, podendo ser entregue à Câmara Municipal e estando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que o relatório pertinente à cada empresa se encontra arquivado na sede das Companhias.

14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS

As Empresas DME possuem um Código de Conduta Ética e Integridade, contemplando os seguintes tópicos:

- Princípios, valores e missão das empresas DME, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

- Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética e Integridade; e
- Previsão de treinamento periódico anual sobre Código de Conduta Ética e Integridade, a empregados e administradores.

Em 2021, além do treinamento anual que está incorporado ao calendário de treinamentos das Empresas desde 2018, outras ações e atividades de gestão de monitoramento do comportamento ético dentro do ambiente corporativo foram desenvolvidas, principalmente neste momento de restrições e prevenção ao coronavírus. Neste contexto a Comissão de Ética realizou diligências a vários setores das Empresas e divulgou nos canais de comunicação: avisos e lembretes de forma preventiva e educativa com orientações a todos os colaboradores sobre o uso correto e constante de máscaras, álcool em gel além do distanciamento social.

Neste exercício, foi recebida apenas uma denúncia por meio do canal disponível nas Empresas DME, porém, não foi aberto processo para apuração de possível desvio ético, já que não se configurou o juízo de admissibilidade para abertura do procedimento investigatório previsto no Código de Conduta Ética e Integridade, tendo os envolvidos sido orientados pela Comissão de Ética.

Como aperfeiçoamento do sistema de governança e efetiva aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, estão sendo desenvolvidas novas adequações e atualizações no sistema de compliance e mitigação de riscos das Empresas buscando, ainda, a implementação de ações educativas e orientativas no ambiente de trabalho.

Ademais, as Empresas DME possuem as seguintes políticas no âmbito de sua Governança Corporativa:

- Política de Divulgação de Informações;

- Política de Transação com Partes Relacionadas;
- Política de Doações, Donativos, Contribuições Voluntárias e Patrocínios;
- Política de Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio;
- Política de Gestão de Pessoas;
- Política de Porta Vozes;
- Política de Administração de Riscos Corporativos;
- Política de Indicação de Membros;
- Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita;
- Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, Conselheiros Fiscais e dos Membros de Comitês Estatutários.

Ademais, foi dada sequência aos trabalhos da consultoria especializada para orientação dos trabalhos relativos à estruturação, implantação e acompanhamento pós-implantação da área de Compliance e Gestão de Riscos, com o seguinte escopo:

- Levantamento do Diagnóstico de Maturidade da área de Compliance e Riscos na DME;
- Revisão do Regimento Interno da área de Compliance e Gestão de Riscos;
- Definição e elaboração dos modelos/ferramentas necessários para a rotina de trabalho da área de Compliance e Gestão de Riscos;
- Definição e elaboração dos modelos de relatórios/report's para Alta Administração e Comitê de Auditoria, bem como sua periodicidade;
- Definição dos critérios para classificação e priorização dos riscos identificados;
- Elaboração e mapeamento de modelos de matriz de riscos e controles;
- Definição dos protocolos de comunicação para as atividades Compliance e Gestão de Riscos;
- Levantamento e definição de Indicadores de Performance;
- Levantamento e definição de controles internos aplicáveis à DME;
- Elaboração de Rotinas e Plano Anual de Trabalhos, contemplando diretrizes, planejamento,


rotina diária e fluxo de trabalho da área;

- Treinamento básico aplicado à Alta Administração, Diretorias e Gerentes sobre a cultura de Compliance, Riscos e Controles Internos;
- Acompanhamento pós-implantação, com avaliação do fluxo dos trabalhos da área e sugestão de melhorias, quando necessárias.

Para o exercício de 2022, serão propostas ações que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão de riscos nas empresas DME, bem como sua melhoria contínua.

15. FATORES DE RISCO

Os fatores de risco da DME foram desenvolvidos na revisão do Planejamento Estratégico do ciclo 2022 a 2028, por meio de ferramenta de análise SWOT, contemplando análises dos ambientes interno e externo e suas dimensões de risco:

	MATRIZ SWOT	
	Fatores Positivos	Fatores Negativos
SWOT	Strengths (Forças)	Weaknesses (Fraquezas)
Ambiente Interno	Pessoal Preparado e com Experiência Presença de Recursos Financeiros	Ausência de Ferramentas de Avaliação Adequada a Estrutura Atual das Empresas. Ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Adequado a estrutura atual das empresas.
Matriz FoFa	Opportunities (Oportunidades)	Threats (Ameaças)
Ambiente Externo	Exploração de Novos Negócios Novas Tecnologias e Formação Profissional	Riscos Econômicos devido a Judicialização de Processos Riscos Ambientais e Regulatórios

16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS

16.1. PATROCÍNIOS

As Empresas DME contam com um Programa de Patrocínios à projetos incentivados que seleciona, através de Editais próprios, os projetos artístico-culturais e sócio-esportivos que serão incentivados

no exercício seguinte à sua divulgação. São selecionados projetos para patrocínio através da Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte e Lei Estadual de Incentivo à Cultura, que atendam o município de Poços de Caldas. A inscrição nos projetos, os critérios de seleção e demais informações necessárias sobre o Programa de Patrocínios estão disponíveis no sítio eletrônico das empresas DME.

Os projetos incentivados pelas empresas DME utilizam o ICMS, conforme Lei Estadual de Incentivo à Cultura (LEIC - Lei Estadual nº 17.615/2018, de 04 de julho de 2008) e o Imposto de Renda, conforme Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438/2006, de 29 de dezembro de 2006) e, ainda, Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet - Lei Federal nº 8.313/1991 de 23 de dezembro de 1991).

Os montantes destinados aos projetos incentivados no ano de 2021 foram da seguinte ordem:

PROJETOS INCENTIVADOS DMED (ICMS) - 2021	
ICMS	R\$ 874.598,00
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC)	R\$ 470.937,38
CONTRAPARTIDA ICMS (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 21.864,95

PROJETOS INCENTIVADOS DMED (IR) - 2021	
LEI ROUANET	R\$ 38.500,00
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	R\$ 10.000,00

PROJETOS INCENTIVADOS DMEE (IR) - 2021	
LEI ROUANET	R\$ 42.500,00
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	R\$ 30.000,00

16.2. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As Empresas DME celebraram com a empresa Cervantes Propaganda e Marketing Design Produto e Visual Ltda. o Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2016, tendo como objeto a prestação de serviço para execução de atividades de publicidade, previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Edital de Concorrência nº 002/2016. O prazo de vigência estabelecido neste contrato foi de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Assim, o término da vigência contratual aconteceu em novembro/2021, sendo iniciado novo processo licitatório.

Apenas a subsidiária DMED realiza propaganda e publicidade, em cumprimento à Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, substituída pela Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021 e, no ano de 2021, o total de gastos com publicidade e propaganda foi da ordem de R\$ 177.282,11.

16.3. PARCERIAS E CONVÊNIOS

No exercício de 2021, as Empresas DME realizaram as seguintes despesas, decorrentes de parcerias e convênios:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Termo de Cooperação nº 006/2021	Município de Poços de Caldas	Realização de atividades conjuntas para melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos (lâmpadas mercuriais) no Município de Poços de Caldas	05/04/2025	R\$ 11.774,93
Termo de Cooperação nº 001/2021	Município de Poços de Caldas	Cooperação financeira do município à DMEE visando a execução do projeto denominado Natal Poços de Luz 2021	28/02/2022	R\$ 1.000.000,00

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 001/2019	Polícia Militar de Minas Gerais	Estabelecimento de medidas conjuntas nas áreas de segurança terrestre e fluvial, desenvolvimento de programas conjuntos de educação ambiental e preservação da flora, especialmente nas APPs dos empreendimentos da DME	08/08/2023	R\$ 2.376,61
Termo de Parceria nº 001/2019	Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Extensão de Pesquisa (FADEMA), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul De Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Sociedade Mineira de Cultura (SMC)	Realização de projeto prioritário de eficiência energética e estratégico de pesquisa e desenvolvimento denominado: "Sistema de eficiência inteligentes para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implementação de mobilidade elétrica"	17/12/2022	229.147,31

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 001/2019	Município de Poços de Caldas	Designa a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento e expansão para continuidade dos serviços de iluminação pública no município	31/01/2022	R\$ 5.331.075,28 Obs: as despesas incorridas foram integralmente ressarcidas pelo Município de Poços de Caldas, através da CIP
Termo de Parceria nº 001/2019	Fundação de Apoio do Desenvolvimento da Extensão de Pesquisa (FADEMA), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Sociedade Mineira de Cultura (SMC)	Realização de projeto prioritário de eficiência energética e estratégico de pesquisa e desenvolvimento denominado: "Sistema de eficiência inteligentes para monitoramento de qualidade de energia gerada e armazenada, impacto regulatório e financeiro na implementação de mobilidade elétrica"	17/12/2022	187.315,74

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:

Cícero Machado de Moraes - Presidente do Conselho de Administração

Adriano Moreira de Oliveira

Fábio Camargo de Souza

João Alvise Neto

José Emílio Del Greco

Márcia Maria Santos Mendes Cunha

Wagner Frugoli Possidônio

DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:

José Carlos Vieira

Presidente da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME

Miguel Gustavo Durante de Oliveira

Diretor Superintendente da DME Distribuição S.A - DMED

Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente da DME Energética S.A - DMEE e Diretor de Novos Negócios da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME

Marco César Castro de Oliveira

Diretor Técnico da DME Distribuição S.A - DMED e DME Energética S.A - DMEE

Marcos Rogério Alvim

Diretor Administrativo-Financeiro da DME Poços de Caldas Participações S.A - DME e Diretor Comercial-Financeiro da DME Energética S.A - DMEE

Miguel Gustavo Junqueira Franco

Diretor Administrativo-Financeiro da DME Distribuição S.A - DMED

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED

CNPJ 23.664.303/0001-04

NIRE 3150021609-1

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022**

HORA E LOCAL: Às 16:00 h, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do Presidente do Conselho de Administração, via e-mail, em 23/05/2022. **PARTICIPAÇÃO:** O Presidente do Conselho e o Conselheiro de Administração Sr. Adriano Moreira de Oliveira participaram presencialmente e os demais membros através de videoconferência, nos termos do artigo 16, § 10º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de adoção de medidas de isolamento social, para enfrentamento dos efeitos da incidência do coronavírus (COVID-19). Participaram da reunião, como convidados, os Srs. Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente, Miguel Gustavo Junqueira Franco – Diretor Administrativo-Financeiro, Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico, presencialmente; e Valdeci Miguel Rodrigues – Presidente do Conselho Fiscal e Carlos Moacir Couto – Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, através de videoconferência. **MESA:** Cícero Machado de Moraes – Presidente; e Miguel Gustavo Junqueira Franco - Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1. Carta Anual de Governança Corporativa. **DELIBERAÇÃO:** 1. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a Carta Anual de Governança Corporativa 2022, referente ao exercício base de 2021, conforme Anexo I desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Cícero Machado de Moraes
Presidente

Miguel Gustavo Junqueira Franco
Secretário

Fábio Camargo de Souza
Conselheiro

João Alvisé Neto
Conselheiro

Márcia Maria Santos Mendes Cunha
Conselheira

José Emílio Del Greco
Conselheiro

Wagner Frugoli Possidônio
Conselheiro

Adriano Moreira de Oliveira
Conselheiro